



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 097/2025 de 1º de setembro de 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 1º/09/2025 a 1º/10/2025.
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

**Institui expediente reduzido no Poder
Executivo Municipal.**

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 173/2025 do Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO a justificativa o Presidente do RPPS e o Ofício nº 009/2025 do Sindicato dos Municipários de Dilermando de Aguiar;
CONSIDERANDO que a referida confraternização expedida em ofício tem como objetivo principal a preparação e aprendizagem dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o turno de trabalho no Poder Executivo Municipal no dia 16 de setembro de 2025, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

§1º Ficam excluídos desse Decreto as atividades e serviços realizados por meio de plantões, escalas ou sobreaviso, inclusive, essas modalidades nas Unidades Básicas da Saúde.

§2º O Conselho Tutelar está incluído nesse Decreto, devendo permanecer de plantão através do telefone institucional nos horários fora do expediente.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas" Vidas"

Handwritten signature: Jorge



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

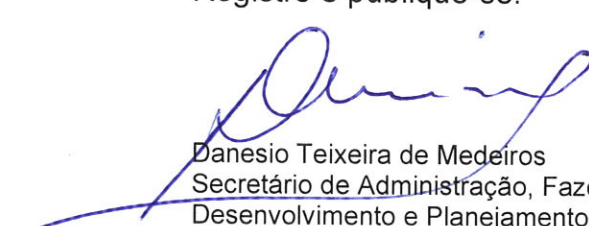
§3º Os setores, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão instituir regimes especiais de trabalho ou compensação, nos casos julgados necessários.

§4º Havendo a necessidade do serviço, o servidor será convocado para o cumprimento do expediente normal, não fazendo jus ao adicional de serviço extraordinário no período que estiver contemplado em sua jornada de trabalho regular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre e publique-se.


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento



Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas" Vidas"